

EEEP OSMIRA EDUARDO DE CASTRO - 07.954.514/0217-18
COTAÇÃO ELETRÔNICA (COEP) Nº 2026/22505

TERMO DE PARTICIPAÇÃO Nº 20260021 - PROCESSO 22001106601202603

Termo de Participação, via meio eletrônico, para a seleção da melhor proposta para aquisição por dispensa de licitação, nos termos do Decreto Estadual nº 35.341, de 09 de março de 2023, cuja contratação será processada nas seguintes condições:

1. DO ÓRGÃO PROMOTOR DA COTAÇÃO ELETRÔNICA

1.1 Unidade Contratante: **EEEP OSMIRA EDUARDO DE CASTRO - 07.954.514/0217-18**

1.2 Unidade Administrativa: **GESTOR DE COMPRAS**

1.3 Gestor da Unidade Contratante: **ELIVANIO MOREIRA DA SILVA**

1.4 Telefone: **8834221694**

1.5 E-mail: **fabio.lima@escola.ce.gov.br**

2. DA BASE LEGAL E DA ABRANGÊNCIA

2.1 A Cotação Eletrônica é o conjunto de procedimentos para contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, dispensáveis de licitação, visando a seleção da proposta mais vantajosa, através da rede corporativa mundial de computadores nos termos do Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023.

2.2 O procedimento da cotação eletrônica será adotado nas seguintes hipóteses:

2.2.1 Contratação de obras e serviços de engenharia ou de serviços de manutenção de veículos automotores, no limite do disposto no inciso I do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.2 Contratação de bens e outros serviços, no limite do disposto no inciso II do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

2.2.3 Contratação de obras, bens e serviços, incluídos os serviços de engenharia, nos termos do disposto no inciso III e seguintes do caput do artigo 75 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, quando cabível;

2.2.4 Registro de preços para a contratação de bens e serviços por mais de um órgão ou entidade, nos termos do § 6º do artigo 82 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2.3 As empresas públicas e as sociedades de economia mista do Estado, bem como suas subsidiárias, poderão adotar as regras dispostas no Decreto nº35.341, de 09 de março de 2023, para contratação direta, nos termos dos respectivos regulamentos, observada a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

2.4 O sistema de cotação eletrônica poderá ser utilizado por órgãos e entidades dos municípios, do Ministério Público, da Defensoria Pública, Tribunal de Contas e dos Poderes Legislativo e Judiciário do Estado, mediante acordo de cooperação técnica firmado com a Seplag, conforme disposto no art. 17 do Decreto nº 35.341, de 09 de março de 2023.

3. DO OBJETO: Considerando a presente aquisição de utensílios e materiais de copa e cozinha adequados é imprescindível não apenas para a qualidade do serviço prestado, mas também para a segurança alimentar, evitando contaminações e assegurando que a preparação e o fornecimento de alimentos sigam as normas de higiene e saúde pública. A aquisição de materiais de copa e cozinha para a EEEP Osmira Eduardo de Castro é necessária para garantir que a escola disponha de utensílios de boa qualidade, permitindo que o ambiente da copa e cozinha seja funcional, seguro e eficiente.

4. DA JUSTIFICATIVA: A aquisição de materiais de copa e cozinha para a EEEP Osmira Eduardo de Castro é necessária para garantir que a escola disponha de utensílios de boa qualidade, permitindo que o ambiente da copa e cozinha seja funcional, seguro e eficiente. A realização desta segunda cotação justifica-se em razão da implantação do modelo de autogestão da alimentação escolar, prevista para iniciar a partir de agosto, quando a unidade escolar passará a assumir diretamente a gestão do fornecimento de alimentação aos alunos.

5. DA NATUREZA E DA SISTEMÁTICA DE AQUISIÇÃO

5.1 Natureza - Tipo De Aquisição: **MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE COPA E COZINHA**

5.2 Sistemática - Forma De Aquisição: **DISPENSA - COTAÇÃO ELETRÔNICA**

5.2.1 Inciso: **Lei 14.133/2021, Art. 75, Inciso II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 65.492,11, no caso de outros serviços e compras;**

5.3 O procedimento é para Registro de Preços? **Não**

6. DAS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS DOS ITENS

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
68063	1	COLHER, ACO INOX, ESPESSURA MINIMA 3 MM, MESA, GARANTIA MINIMA 3 ANOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:COLHER PARA REFEIÇÃO – aço inoxidável, cabo de inox.	400,00
780727	2	COPO, PLASTICO POLIPROPILENO GROSSO, ALTA DURABILIDADE, CAPACIDADE 250 ML, COM ALCA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:atóxica, azul, espessura de 02mm, resistente a alta temperatura, com cabo reforçado, capacidade de 250 ml – tipo JOLLY.	352,00
28789	3	FACA, INOX, PARA MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:aço inoxidável, com cabo em aço inoxidável	350,00
28908	4	GARFO, INOX, MESA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.: aço inoxidável e cabo de aço inoxidável.	350,00
1737610	5	RECIPIENTE, TIPO TIGELA CUMBUCA BOWL, POLIPROPILENO, CORES VARIADAS, CAPACIDADE 300 ML, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:para sopa, atóxica, colorida, espessura de 02mm, resistente a alta temperatura, capacidade de 300 ml – tipo JOLLY.	350,00
248185	6	PRATO, TIPO RASO, VIDRO TEMPERADO, INCOLOR, AVULSO 1.0 UNIDADE.Obs.:PRATO- raso para refeição, formato circular, em vidro temperado e transparente, diâmetro aproximado 26 x 1,6 cm	400,00
629413	7	CONCHA, INOX, PARA FEIJAO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:Sopa ou feijão, em aço inox, cabo em inox com aproximadamente 40 cm de comprimento, área útil com 10 cm de diâmetro, com 4 cm de profundidade.	10,00
1575044	8	CUSCUZEIRA, ALUMINIO Nº 45, CAPACIDADE 30 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.: CUSCUZEIRA tipo hotel de alumínio reforçado, com alças reforçadas, para cozinha industrial , nº 45	4,00
68101	9	FACA, ACO INOX 10", CABO POLIPROPILENO ERGONOMICO, PROTECAO ANTIBACTERIANA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:FACA PARA CORTES DE CARNES, de inox com cabo de PVC, medindo 22 cm de lâmina com 10 polegadas.	10,00
19067710	10	FRIGIDEIRA, ALUMINIO, COM CABO, TAMANHO Nº 40, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:FRIGIDEIRA – em alumínio com revestimento antiaderente, alça em baquelite antitêrmica, com diâmetro de aproximadamente 40 cm	6,00
528050	11	CALDEIRAO, TAMPA, ALCA DUPLA, ALUMINIO, CAPACIDADE 45 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs.:alumínio resistente, com alças laterais reforçadas.	6,00
78948	12	PEGADOR DE MACARRAO, ACO INOX 304, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
666983	13	DEPOSITO PARA LIXO, PLASTICO RESISTENTE, LIXEIRA COM PEDAL, CAPACIDADE 100 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:PRETA	30,00
1896660	14	LUVA, TERMICA, FORNO E FOGAO, CANO LONGO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
152501	15	TOUCA, DESCARTAVEL, TNT, COM ELASTICO, GRAMATURA MINIMA 20, EMBALAGEM CONTENDO DADOS DE IDENTIFICACAO, PROCEDENCIA, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO EM ORGAO COMPETENTE, COR BRANCA, DIAMETRO MINIMO 50CM, EMBALAGEM 100.0 UNIDADES.	50,00
2105863	16	AVENTAL, COZINHA INDUSTRIAL, MATERIAL TERMICO, IMPERMEAVEL E RESISTENTE A ABRASAO, DIMENSOES 1,20 X 0,70CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20,00
2023490	17	AFIADOR, PEDRA DE AMOLAR DUPLA FACE, FORMATO RETANGULAR, BASE ANTIDERRAPANTE, ESTRUTURA RESISTENTE PARA AFIACAO DE LAMINAS METALICAS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	4,00
26379	18	ABRIDOR, ACO INOX, LATA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:ABRIDOR - em latão , combinado (lata/garrafa)	10,00
1075190	19	ASSADEIRA, ALUMINIO, RETANGULAR, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:alumínio resistente e acabamento fosco, retangular, dimensão de aproximadamente 70x40x4cm	10,00
653120	20	BANDEJA, ALUMINIO OU ACO INOX, VARIACAO +/- 5%, 50X30X06 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs.:em alumínio reforçado, fosca.	15,00
926115	21	BACIA, PLASTICA, REDONDA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:PVC reforçada, cor branca, redonda, capacidade para 42 litros	20,00
1553496	22	LEITEIRA, ALUMINIO, TAMPA, CAPACIDADE 6 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:com alça reforçada	6,00
662999	23	COLHER, INDUSTRIAL, POLIETILENO, CABO ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:Colher Nylon 80cm Cabo Inox Utensílio Industrial	10,00
726184	24	CORTADOR DE ALIMENTO, LEGUMES, CORPO LIGA DE ALUMINIO FUNDIDO, ALAVANCA PRESSIONADORA, NAVALHAS OU FACAS ACO INOX TIPO MANUAL, MODELO TRIPE, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:grande, com corpo em alumínio Fundido, facas em inox com aproximadamente 10mm, tripé soldado, coluna em ferro maciço com 2 molas. Corte em cubo	2,00
716916	25	DEPOSITO, ORGANIZADOR, PLASTICO POLIETILENO, DIMENSOES 40X40X50 CM COMPRIMENTO X ALTURA X LARGURA, UNIDADE 1.0 UNIDADE.Obs.:com tampa.	15,00
607540	26	ESCORREDOR, MACARRAO, ALUMINIO POLIDO, Nº 50, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:alumínio fosco resistente, modelo tacho furado com orla e pé. (sem emendas que acumulem resíduos) com alças laterais reforçadas.	4,00
629612	27	ESCUMADEIRA, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:em aço inox liso, dimensões(cm): cabo com aproximadamente 40 cm de comprimento e área útil 10 cm x 8cm	10,00
873047	28	ESTRADO MODULAR, TIPO PALLET, PLASTICO POLIETILENO ALTA DENSIDADE, VAZADO, AVULSO 1.0 UNIDADE.Obs.:ESTRADO PLÁSTICO MODULAR – aproximadamente nas dimensões de 50 cm x 50cmx 2,5 cm de altura	20,00
7246310	29	FACA, ACO INOX 8", PONTA RETA PROFISSIONAL, CABO BRANCO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.: FACA PARA LEGUMES OU SALADA -	10,00

COD. CATÁLOGO	COD. ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QTD
		aço inoxidável , com cabo de PVC com 8 polegadas	
291919	30	GARRAFA TERMICA, CORPO POLIPROPILENO, ALCA, PES DOBRAVEIS, TORNEIRA, BOCA AMPLA +/- 10CM, 12 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:com tripé, alça, ideal para líquidos quentes e frios, isolamento com espuma de poliuretano e dupla camada de polietileno de alta densidade	12,00
172529	31	COPO, PLASTICO, MEDIDOR, AVULSO 1.0 UNIDADE.Obs.:MEDIDOR - em plástico transparente, resistente, com graduação para 01 (um) litro	5,00
662884	32	PANELA, TIPO CACAROLA Nº 40, ALUMINIO, CAPACIDADE 23,5 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs.:Nº 40 em alumínio resistente, com alças laterais reforçadas, com tampa, espessura de 3mm no mínimo	6,00
629518	33	PANELA, PRESSAO, ALUMINIO, CAPACIDADE 20 LITROS, CAIXA 1.0 UNIDADE.Obs.:dispositivo de segurança, com no mínimo: válvula controladora de pressão do vapor; válvula de segurança e trava de segurança.	6,00
947357	34	TACHO, ALUMINIO, Nº 45, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:com tampa e alça, para cozinha industrial, material alumínio reforçado	6,00
9513410	35	PENEIRA, CONJUNTO 4 PECAS, PLASTICO RESISTENTE, TAMANHOS VARIADOS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:grande, com rede de nylon, tela fina e bordas de PVC, aproximadamente com diâmetro entre 25cm	4,00
629956	36	PEGADOR, PARA SALADA, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:aço inoxidável, resistente, cabo com aproximadamente 28 cm de comprimento.	10,00
6312110	37	RALADOR, ACO INOX, TAMANHO GRANDE, 4 FACES, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:em aço inoxidável resistente, com 4 faces diferenciadas, grande com alça superior resistente	10,00
624485	38	SUPORTE LIMPEZA, DETERGENTE E ESPONJA, PLASTICO, DIMENSOES 20,5X10,5 CM COMPRIMENTO X LARGURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
342289	39	TABUA, POLIPROPILENO, DIVERSAS CORES, DIMENSOES 50X40 CM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:6 VERDE; 6 BRANCA	12,00
2091330	40	BALDE, PLASTICO, CAPACIDADE 20 LITROS, GRADUADO, TRANSPARENTE, ALCA METALICA, AVULSO 1.0 UNIDADE.Obs.:com medidas padronizadas, transparente, em pvc atóxico, com aro em metal galvanizado, com capacidade para 20 litros	4,00
599753	41	CAIXA, PLASTICA, RETANGULAR, DIMENSOES 32,8X53,5X15 CM COMPRIMENTO X LARGURA X ALTURA, CAPACIDADE 15 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:CAIXA PLÁSTICA – branca para carnes, com tampa.	10,00
623347	42	CAIXA, VAZADA, PARA ARMAZENAR HORTIFRUTI, EM POLIPROPILENO, CAPACIDADE 46 LITROS, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	20,00
729394	43	LUVA, PLASTICO PEAD, DESCARTAVEL, NAO RECICLADO, SEM LATEX, 30 CM X 26 CM, CAIXA 100.0 UNIDADE.	100,00
674219	44	FILME, PLASTICO, PVC, PELICULA DE POLICLORETO DE VINILA ESTICAVEL, MINIMO 28 CM X 300 M, ROLO 1.0 UNIDADE.	10,00
18034910	45	GUARDANAPO DE PAPEL, FOLHAS SIMPLES, 30X30CM, PACOTE 100.0 UNIDADES.	2.000,00
173088	46	PAPEL TOALHA, BOBINA, 100% CELULOSE, GRAMATURA ACIMA DE 38 G, 20 CM X 200 M, ROLO 1.0 UNIDADE.	100,00
1937339	47	TECIDO, ALVEJADO 100% ALGODAO, LINHAGEM PANO DE PRATO, AVULSO 1.0 METRO.	300,00
503058	48	ACENDEDOR, TIPO LANCA CHAMA, AUTOMATICO, COM GATILHO, PARA FOGAO A GAS, PLASTICO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
629632	49	FACA, PARA PAO, CABO EM POLICARBONATO, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:Largura: 7,5cm, Altura: 0,8cm, Profundidade: 2,0cm	10,00
959870	50	CAIXA TERMICA, CAPACIDADE 34 L, PLASTICO ALTA RESISTENCIA, DIMENSOES 47X41 31,5 CM CXAXL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
876406	51	JARRA, TRANSPARENTE, VIDRO, COM TAMPA E TORNEIRA, 3,6 LITROS, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE. Obs.:TODA EM VIDRO CRISTAL	3,00
958240	52	GARRAFA TERMICA, CAPACIDADE 2,5 LITROS, ACO INOX, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:com Alavanca	5,00
365939	53	PRATO, FUNDO, DESCARTAVEL, DIAMETRO MINIMO 15CM, POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, REDONDO, PACOTE 10.0 UNIDADES.	500,00
365920	54	PRATO, RASO, DESCARTAVEL, DIAMETRO MINIMO 15CM, POLIESTIRENO, BRANCO LEITOSO, REDONDO, PACOTE 10.0 UNIDADES.	300,00
230790	55	FRIGIDEIRA, ANTIADERENTE, 24 CM, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	10,00
599878	56	POTE, PLASTICO, PARA ALIMENTOS, TAMPA, CAPACIDADE 2000 ML, UNIDADE 1.0 UNIDADE.	20,00
2097353	57	COPO, ACRILICO, 250 ML, AVULSO 1.0 UNIDADE.Obs.:alta resistência, fosco ou transparente com capacidade de 250 ml	700,00
959916	58	TRAVESSA, VIDRO, RETANGULAR, DIMENSOES 40,4X 24,9 X 7CM C X A X L, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	10,00
78905	59	JARRA, VIDRO, INCOLOR, COM ALCA, CAPACIDADE 02 LITROS, AGUA, CAIXA 1.0 UNIDADE.	5,00
526270	60	ESCORREDOR DE PRATO, PLASTICO, 440X335X50 MM, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	20,00
35289	61	PALITO DE MADEIRA - DENTE, MADEIRA RESISTENTE, COMPRIMENTO APROXIMADO 6CM, EMBALAGEM CAIXA, CONTENDO A MARCA DO FABRICANTE, ROLICO, PONTIAGUDO, CAIXA 100.0 UNIDADE.	600,00
1556312	62	TOALHA DE MESA, RETANGULAR RENDA CORES VARIADAS 320X160, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	3,00
1158660	63	ARRANJO DE FLOR, CENTRINHOS DE MESA, 5 ROSAS CORES VARIADAS, FLORES DO CAMPO, FOLHAGEM COMPATIVEL, VASO VIDRO TRANSLUCIDO MAXIMO 20 CM ALTURA, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.	5,00
126977	64	FACA, ACO INOX 12", PROFISSIONAL, EMBALAGEM 1.0 UNIDADE.Obs.:CABO DE PVC BRANCO	5,00

7. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

7.1 Provedor do Sistema de Cotação Eletrônica: Governo do Estado do Ceará.

7.2 Endereço para cadastramento e obtenção de chave e senha de acesso: <https://www.portalcompras.ce.gov.br/fornecedores>.

7.3 Endereço eletrônico da Cotação Eletrônica: <https://s2gpr.sefaz.ce.gov.br/cotacao-web>.

7.4 Datas e horários do certame:

7.4.1 Início de Acolhimento das Propostas: **08/06/2026 - 15:00**

7.4.2 Abertura de Propostas: **11/06/2026 - 15:00**

7.5 Critério - Tipo de Julgamento: **Menor lance - Por Item**

7.6 Regime de execução: indireta, por preço unitário de itens/grupos.

7.7 Aquisição terá Contrato? **SIM**

7.8 Outras condições:

null

8. DAS REGRAS DE PARTICIPAÇÃO NA COTAÇÃO ELETRÔNICA

8.1. O procedimento da cotação eletrônica será regido pelas seguintes regras:

8.1.1 O procedimento será divulgado no Portal de Compras do Estado e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e comunicado, por mensagem eletrônica, aos fornecedores registrados no sistema Cadastro de Fornecedores do Estado, no correspondente ramo de atividade que se pretende contratar, e permanecerá disponível para o recebimento de propostas por período nunca inferior a 3 (três) dias úteis.

8.1.1.1. Em todas as hipóteses estabelecidas no item 2.2. deste Termo de Participação, o prazo fixado para abertura das propostas não será inferior a 3 (três) dias úteis, contados da data de publicação do termo de participação no Portal de Compras do Estado.

8.1.2. O fornecedor interessado em participar da cotação eletrônica deverá estar previamente inscrito no Cadastro de Fornecedores do Estado e acessar o sistema mediante identificação do usuário e da respectiva senha privativa do representante de cadastro.

8.1.3. A formalização do procedimento se dará por meio da elaboração e divulgação do Termo de Participação da cotação eletrônica no Portal de Compras do Estado.

8.1.4. Os critérios de julgamento empregados na seleção da proposta mais vantajosa para a administração serão os de menor preço ou maior desconto, conforme disposto no item 7.5 deste Termo de Participação.

8.1.5. O fornecedor interessado deverá enviar suas propostas de preço, utilizando, para tanto, exclusivamente, o sistema eletrônico, em período previsto no item 7.4.1 e até antes da data/hora prevista no item 7.4.2 deste Termo de Participação, sendo considerada inválida a proposta apresentada por quaisquer outros meios estranhos a este.

8.1.6. Durante o período de recebimento das propostas, o menor preço ou maior desconto ofertado estará sempre disponível para conhecimento público em tempo real, vedada a identificação do fornecedor.

8.1.7. A proposta de preço a ser apresentada pelos fornecedores deverá ser em moeda corrente nacional, para a unidade de fornecimento solicitada em cada item, e de apenas uma marca, no caso de bem ou material.

8.1.8. A proposta apresentada pelo fornecedor terá validade de no mínimo 60 (sessenta) dias.

8.1.9. O fornecedor poderá oferecer lances públicos e sucessivos, desde que de valor inferior ou de percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, vedada a exclusão ou retirada da proposta nas últimas 6 (seis) horas da etapa de recebimento das propostas.

8.1.10. O horário de referência para recebimento e abertura das propostas da cotação eletrônica será o de Fortaleza (CE), indicado na tela do sistema.

8.1.11. Se houver lances iguais ao menor preço ou maior desconto ofertados ao final da etapa de recebimento de propostas, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

8.1.12. Encerrada a etapa de recebimento de propostas, o Promotor da Cotação Eletrônica realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar, identificada como arrematante, quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estimado para a contratação.

8.1.13. É vedada a participação na cotação eletrônica de consórcios e de empresas impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.

8.1.14. Nas aquisições de bens e serviços comuns, dispensáveis de licitação, incluídos os serviços comuns de engenharia, será observado o disposto no inciso IV do art. 49 da Lei nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

8.1.15. Somente serão aceitas propostas de fornecedores cujas atividades econômicas inscritas no Cadastro de Fornecedores do Governo do Estado sejam compatíveis com o objeto da contratação.

8.1.16. O fornecedor com pendência cadastral, ao ser declarado arrematante, terá até 2 dias úteis para regularizar a situação cadastral, a partir da data/hora da abertura das propostas, sob pena de desclassificação.

8.1.17. O órgão promotor da cotação poderá desclassificar a proposta declarada vencedora se o proponente não confirmar o recebimento da ordem de compra no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data do envio para um dos meios de contato informados no cadastro do fornecedor.

8.1.18. Quando a proposta classificada em primeiro lugar permanecer acima do valor estimado para a contratação, o Promotor da Cotação Eletrônica promoverá negociação com o fornecedor arrematante, exclusivamente por meio do sistema, para obtenção de proposta mais vantajosa, estabelecendo prazo para resposta em campo próprio.

- 8.1.19. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, exclusivamente por meio do sistema, respeitada a ordem de classificação, se o arrematante recusar ou não responder a contraproposta do Promotor da Cotação Eletrônica.
- 8.1.20. Antes de declarar a proposta vencedora, o Promotor da Cotação Eletrônica poderá solicitar o envio da proposta comercial adequada ao último lance ofertado pelo arrematante e, se necessário, dos documentos complementares, incluindo especificações técnicas e instruções sobre o bem ou serviço.
- 8.1.21. É vedada a participação na cotação eletrônica de empresas inidôneas ou impedidas de licitar e/ou contratar com a Administração Pública.
- 8.1.22. São razões para o Promotor da Cotação Eletrônica desclassificar a proposta:
- 8.1.22.1. Quando não atender às exigências do termo de participação, especialmente quanto a: I) amostra não entregue ou reprovada, II) marca inexistente, III) irregularidade cadastral ou IV) atividade econômica não compatível.
- 8.1.22.2. Quando for de valor superior ao estimado ou houver recusa a contraproposta; e
- 8.1.22.3. Quando for de preço manifestamente inexequível.
- 8.2. Caberá ao fornecedor, interessado em participar da cotação eletrônica:
- 8.2.1. Inscrever-se no Cadastro de Fornecedor do Estado para obtenção de usuário e senha de acesso ao sistema de cotação eletrônica.
- 8.2.2. Concorde com as condições estabelecidas no Termo de Participação e submeter-se às exigências para utilização do sistema de cotação eletrônica.
- 8.2.3. Declarar em campo próprio o pleno conhecimento e aceitação das regras e das condições gerais da contratação, constantes do Termo de Participação.
- 8.2.4. Acompanhar as operações no sistema durante o período previsto para o recebimento de propostas, responsabilizando-se pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas ou de desconexão com o sistema por qualquer motivo, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica qualquer tipo de responsabilização.
- 8.2.5. Responsabilizar-se pelas transações que forem efetuadas em seu nome, no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, inclusive, os riscos inerentes ao uso indevido de sua senha de acesso.
- 8.2.6. O acesso ao sistema implica a responsabilidade legal do fornecedor, ou seu representante, e na presunção de sua capacidade técnica e jurídica para participação do procedimento da cotação eletrônica.
- 8.2.7. A utilização do usuário e senha de acesso de que trata o inciso I deste artigo será de responsabilidade exclusiva do fornecedor, incluindo qualquer transação efetuada por ele ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema nem ao Promotor da Cotação Eletrônica responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 8.3. A habilitação e a contratação observarão as seguintes regras:
- 8.3.1. Para ser declarado vencedor, o fornecedor melhor classificado após o julgamento quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço ou percentual de desconto, em relação ao estimado, deverá estar em situação regular no Cadastro de Fornecedor do Estado.
- 8.3.2. Além da regularidade no Cadastro de Fornecedor do Estado, poderá ser exigida documentação complementar para comprovação da habilitação técnica e econômico-financeira, desde que necessária e suficiente para demonstrar a capacidade do fornecedor de realizar o objeto da contratação.
- 8.3.3. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Promotor da Cotação Eletrônica examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.
- 8.3.4. Encerradas a etapa de julgamento e de habilitação, o processo será encaminhado à autoridade superior para adjudicação do objeto e homologação do procedimento, observado, no que couber, o disposto no artigo 71 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
- 8.3.5. A contratação decorrente do procedimento de cotação eletrônica será formalizada mediante emissão da ordem de compra e da nota de empenho, que serão comunicadas ao fornecedor vencedor por meio do sistema, ou celebração de contrato administrativo, quando cabível.
- 8.3.6. Caso seja exigida a celebração de contrato administrativo para execução do objeto, a contratação será considerada efetivamente formalizada a partir da assinatura do instrumento contratual.
- 8.3.7. As contratações por meio da cotação eletrônica serão feitas preferencialmente de microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, observado o disposto na Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.
- 8.3.8. No caso de item integrante de registro de preços, a contratação só poderá ser realizada quando a proposta vencedora for mais vantajosa do que o preço registrado em ata na qual o Promotor da Cotação Eletrônica seja participante, em conformidade com a legislação estadual em vigor.
- 8.3.9. O procedimento da cotação eletrônica não admite a apresentação de recursos administrativo por parte dos participantes.

9. DA DIVULGAÇÃO DO VENCEDOR

9.1 O resultado da cotação eletrônica ficará disponível para consulta pública no Portal de Compras do Estado, no sítio eletrônico: www.portalcompras.ce.gov.br

10. DAS AMOSTRAS

10.1 Exige amostras dos itens? **NÃO**

10.3. Critérios de avaliação das amostras:

11. DO PRAZO E DO LOCAL DE ENTREGA

11.1 Prazo máximo de entrega/início da prestação do serviço, em dias corridos: **10**

11.2 Local de entrega: **Condomínio Residencial RUA ALUIZIO GONZAGA DE LIMA, n S/N - 02 DE AGOSTO , Morada Nova - CE, 62.940-000**

11.3 O objeto contratado deverá ser entregue sem qualquer modificação de suas especificações e da marca indicada na proposta.

12. DO PAGAMENTO

12.1 Prazo máximo de pagamento, em dias úteis: **30**

12.2 Condições de Pagamento: apresentação de nota fiscal/fatura ou documento equivalente, em conformidade com a ordem de compra/serviço e o devido atestado de recebimento do objeto.

12.3 Forma de pagamento: crédito em conta do fornecedor, obrigatoriamente no banco Bradesco, em razão do disposto na Lei nº 15.241, de 06 de dezembro de 2012, que dispõe sobre pagamento de bens e serviços de qualquer natureza prestados ao Estado do Ceará, suas atualizações ou outro instrumento legal que venha substituí-la.

12.4 Quando houver erro de qualquer natureza, na emissão da nota fiscal/fatura ou documento equivalente, o documento será devolvido, imediatamente, para substituição e/ou emissão da Nota de Correção. Esse intervalo de tempo não será considerado para efeito de atualização do valor contratado.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

AÇÃO	CODIGO COMPLETO	REDUZIDO	ELEMENTO DESPESA
Manutenção e Funcionamento das Escolas de Ensino Médio Integrado à Educação Profissional - Aporte.	22100022.12.362.231.20980.14.339030.1.5009100 000.0	27226	MATERIAL DE CONSUMO

14. DAS SANÇÕES

14.1 Em caso de manifestação de desistência do fornecedor, fica caracterizado o descumprimento total da obrigação assumida, consoante o estabelecido no § 5º, do art. 90, da Lei Federal nº 14.133/2021, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

14.2 O fornecedor que não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do fornecimento estará sujeito às sanções previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, sem prejuízo do eventual cancelamento da Ordem de Compra ou de Serviço ou da Nota de Empenho.

14.3 Se o fornecedor inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções previstas no inciso IV, do art. 104, e no art. 162, da Lei Federal nº 14.133/21, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

14.4 Pelo atraso na entrega do material ou serviço em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem/serviço não entregue, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem/serviço;

14.5 Pela recusa em efetuar o fornecimento e/ou pela não entrega do material ou serviço, caracterizada em 10 (dez) dias após o vencimento do prazo de entrega estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem;

14.6 Pela demora em substituir o material ou serviço rejeitado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por cento) do valor do bem/serviço recusado, por dia decorrido;

14.7 Pela recusa da Contratada em substituir o material ou serviço rejeitado, entendendo-se como recusa a substituição não efetivada nos 05 (cinco) dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do material ou serviço rejeitado;

14.8 Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Termo de Participação ou no instrumento convocatório e não abrangida nas alíneas anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

14.9 As multas estabelecidas no item 14.3 podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

14.10 As importâncias relativas a multas serão descontadas do pagamento porventura devido à contratada, ou efetuada a sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer forma prevista em lei.

14.11 A Contratada estará obrigada a efetuar, a qualquer tempo, a substituição do material ou serviço rejeitado, se este apresentar defeito de fabricação ou divergências relativas às especificações constantes do Termo de Participação, independentemente da quantidade rejeitada.

14.12 No caso de procedimento de cotação eletrônica promovido por empresa pública, sociedade de economia mista e por suas subsidiárias, a aplicação de sanções administrativas deve observar o disposto nos seus regulamentos, em consonância com a Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016.

15. DAS INFORMAÇÕES E DOS CASOS OMISSOS

15.1 Demais informações poderão ser obtidas por meio de acesso ao Portal de Compras do Estado, no endereço www.portalcompras.ce.gov.br, ou mediante contato com o órgão promotor da cotação eletrônica, a partir da divulgação do procedimento.

15.2 Os casos omissos serão resolvidos pela Secretaria do Planejamento e Gestão (SEPLAG).

16. DO FORO

16.1 Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste procedimento e da contratação dele originada será competente o Foro da Comarca do município sede do órgão promotor da cotação eletrônica.

ELIVANIO MOREIRA DA SILVA
GESTOR(A) DA UNIDADE CONTRATANTE